EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP,
REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0497/2017 - EMAP, de 04/04/2017 e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29/12/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local, do dia 27/11/2017, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e limpeza de veículos próprios, locados ou a serviço da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços, objeto desta licitação é de R$ 80.739,36 (oitenta mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do respectivo contrato, ato que autorizará o início das atividades.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
3.3 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.
3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).
4.4. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.
4.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do

credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada**,** em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do Lote único do **Anexo II - Modelo de Proposta,** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário, mensal e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

6.2 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do serviço sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 deste Edital. Caso o prazos estejam em desacordo com os previstos nas alíneas "e" e "f", o representante credenciado da empresa licitante poderá adequá-lo em sessão.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, ou não conter o citado termo, de acordo respectivamente com o **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3. Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.8 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital;

7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Verificando-se discordância no preço total, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço mensal e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os

por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, preferencialmente numerada, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.5. A **regularidade Fiscal** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**.

8.5.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que

para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos.**

8.5.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**.

8.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.8. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.1.1 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do subitem 8.8.1, para fins de habilitação das empresas que estiverem na condição de ME e EPP, conforme art. 03 do decreto 8.538/2015.

8.8.1.2 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.8.1.3 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante *apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED* e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis registrados e **extraídos do Livro Diário**, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento **do Livro Diário**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.8.1.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.8.1.5 As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

8.8.1.6 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.8.1.7 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.8.2 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.9. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou o serviço compatíveis com o objeto da licitação.

8.10**. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.11. As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.12. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** relacionadas no item 8.5 e 8.7, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente **10 (dez) dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.15. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do horário marcado para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do **Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.
9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.
10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
10.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.
10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
10.7 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

11.2 Se a licitante vencedora recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 – Advertência escrita.

11.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese da licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 - recursos das empresas estatais - Serviços de Terceiros PJ - Serviços Especializados, para o exercício financeiro de 2017/2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora local.

13.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 08 de novembro de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e limpeza de veículos próprios, locados ou a serviço da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, por um período de 12 meses.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto de contratação, os quais deverão ser executados com zelo e destreza, devem garantir a limpeza externa e interna dos veículos, a saber:

2.1.1. ***Lavagem Americana / Simples***: lavagem externa e limpeza interna do veículo:

- A lavagem externa deverá incluir para – choques, pneus (com uso de *"pretinho" / silicone*), passagem de entre – porta, aros, caixa de roda, telas, faróis, bem como toda lataria e compartimento de carga – caçamba (quando houver), com remoção de sujeira, lama, respingos de tinta, piche, asfalto e grudes, devendo ser realizado com água e xampu apropriado para limpeza automotiva através de esponja, bem como secagem com pano macio / flanela; e
- A limpeza interna deverá incluir painéis, consoles, teto (quando necessário), vidros, sopragem e aspiração geral de bancos, carpete, tapetes (lavagem) e porta mala, devendo ser realizada com pano macio / flanela.

2.2. Classificação dos veículos (por tipo):

a. ***Veículo tipo Passeio – Hatch***: veículo pequeno classificado como automóvel para transporte de passageiros, conhecido popularmente como veículo de *passeio*, com arquitetura em 02 (dois) volumes;
b. ***Veículo tipo Utilitário – Pick Up***: veículo médio classificado como automóvel, para transporte de passageiro e carga (cabine dupla), conhecido como caminhonete;
c. ***Veículo tipo Passeio – Sedan***: veículo pequeno classificado como automóvel para transporte de passageiros, conhecido popularmente como veículo *sedan*, com arquitetura em 03 (três) volumes;
d. ***Veículo tipo VAN de Passageiros***: veículo médio classificado como automóvel para transporte de passageiros, conhecido popularmente como *Van*, em arquitetura monobloco;
e. ***Veículo tipo VAN de Passageiros Adaptada para cadeirante***: veículo médio classificado como automóvel para transporte de passageiros com mobilidade reduzida (cadeirante), conhecido popularmente como *Van Adaptada*, em arquitetura monobloco;
f. ***Veículo tipo Caminhonete Furgão / Ambulância****:* veículo médio para transporte de passageiros enfermos ou acidentados, caracterizado como de emergência, conhecido como *furgão,* em arquitetura monobloco;
g. ***Veículo tipo Caminhonete Mini - Furgão / Ambulância****:* veículo médio para transporte de passageiros enfermos ou acidentados, caracterizado como de emergência, conhecido como *mini - furgão,* em arquitetura monobloco; e
h. ***Veículo tipo Caminhão de Bombeiros Auto Bomba****:* veículo grande de uso do Corpo de Bombeiros, caracterizado como de combate a incêndio, salvamento e emergência.

2.3. Segue abaixo relação dos *tipos* de veículos e quantitativos necessários para lavagem e limpeza:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAGEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LAVAGEM / MÊS	QTDE TOTAL LAVAGEM MENSAL	QTDE LAVAGEM P/ 12 MESES
1.0	Passeio – Hatch	Americana / Simples	15	4 (por unidade)	**60** (15*4)	720
2.0	Utilitário – Pick Up	Americana / Simples	7	4 (por unidade)	**28** (7*4)	336
3.0	Passeio - Sedan	Americana / Simples	5	4 (por unidade)	**20** (5*4)	240
4.0	Van de Passageiros	Americana / Simples	2	4 (por unidade)	**8** (2*4)	96
5.0	Van de Passageiros Adaptada p/ Cadeirante	Americana / Simples	2	4 (por unidade)	**8** (2*4)	96
6.0	Caminhonete Furgão / Ambulância	Americana / Simples	2	4 (por unidade)	**8** (2*4)	96
7.0	Caminhonete Mini Furgão / Ambulância	Americana / Simples	3	4 (por unidade)	**12** (3*4)	144
8.0	Caminhão de Bombeiros Autobomba.	Americana / Simples	1	4 (por unidade)	**4** (1*4)	48
		TOTAL DE VEÍCULOS:	37			

2.4. Quando o contrato for entregue à *Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG/EMAP* para execução, os serviços serão solicitados por escrito à contratada através de Ordem de Serviço Específica ou requisição em formulário próprio, descrevendo o tipo do veículo, placa, quilometragem atual do hodômetro, horário de entrega, os acessórios (pneu socorro, macaco, chave de roda, ferramenta, documento do veículo, equipamento de som etc.), o tipo de serviço a ser executado, bem como outras informações que se fizerem necessário;
2.5. Os serviços deverão ser executados de segunda - feira a sábado, conforme necessidade e conveniência desta Contratante, em horário comercial, onde, sempre que possível, deverá ser dada prioridade aos veículos desta EMAP;
2.6. Cada veículo, a priori, deverá ter 01 (uma) lavagem *Americana / Simples* por semana, totalizando 4 (quatro) mensais, mediante autorização da *COSEG*, cuja solicitação ficará a critério e necessidade desta;
2.7. Para critério de medição da qualidade dos serviços, haverá no corpo de texto da Ordem de Serviço campos para marcação, a saber: *ruim, regular, bom* e ótimo. Os serviços estarão em conformidade com o Contrato, se somente se, forem atestados como *bom* ou *ótimo;*
2.8. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas, incluindo lavagem interna e externa para pronta entrega, à exceção do Caminhão Autobomba, que será de até 04 horas;
2.9. A contabilização das lavagens será feita por tipo de veículo, e não por placa. Se houver necessidade do mesmo veículo ser lavado em quantidade superior a uma por semana, o serviço deverá se realizado sem impedimentos, no limite máximo do quantitativo computado para cada tipo no período da execução contratual;
2.10. Um funcionário da Contratante ou outra pessoa expressamente indicada será responsável pela entrega do veículo para lavagem e acompanhamento dos serviços, não podendo ausentar – se do local;
2.11. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado nas dependências da Contratada, com área de estacionamento para acomodação e manobra adequada e segura;
2.12. Todo e qualquer material de consumo necessário, ferramentas de trabalho, equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução desse serviço, deverão ser da melhor qualidade e prontamente fornecido pela empresa Contratada;

2.13. Quando na execução do serviço, o veículo deverá ser manobrado por pessoa habilitada, cujas avarias e danos possíveis serão suportados, em termos financeiros e materiais, inteiramente pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades contratuais;
2.14. Quando o veículo necessitar ser conduzido por empregado da Contratada, só o poderá fazer na área destinada para execução dos serviços, sendo terminantemente proibida saída da área do *Lava – Jato* com destinação de uso particular;
2.15. O serviço que tenha algum vício de execução, ou que não tenha sido realizado na conformidade do objeto Contratado, deverá ser reparado, corrigido ou refeito, sem custos adicionais e no mesmo prazo concedido no Item 2.8;
2.16. No processo de lavagem da lataria, o funcionário responsável deverá tomar todas as precauções para que os adesivos de identificação da Contratante não sejam avariados, danificados e/ou retirados; e
2.17. Impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes dos serviços referidos serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A EMAP possui frota de veículos para apoio administrativo e operacional, cujo deslocamento veicular torna – se imprescindível à consecução das tarefas, cujo escopo parte desde a movimentação de empregados, cargas, visitantes e, ainda, transporte de simples remoção para acidentados (ambulâncias) e combate a incêndio, caracterizados como de emergência. Com isso, cabe destacar que a lavagem e limpeza de todos os veículos utilizados constituem serviço indispensável para conservação dos mesmos, tanto pela rotina diária de uso, como, sobretudo, pela considerável carga de particulados existentes na Área Portuária;
3.2. Com as ações da Gerência de Qualidade – GEQUA/DEM, cujos esforços caminham rumo à implantação das Normas ISO 14001 (2015) e OHSAS 18001 (2007), os serviços de lavagem veicular existentes na Área Primária, próximo à oficina da Coordenadoria de Manutenção Mecânica – COMEC/GEMAN, serão em breve desativados como parte do Plano de Ação para implementar melhorias e eliminar situações que impactem na certificação do Porto. Para tanto, esta COSEG figura no Item 9.0 do referido Plano como a responsável pela abertura de Processo Licitatório visando retirar a lavagem e limpeza de veículos da Área Primária, isto por conta da frota de veículos EMAP está sob controle e gestão desta Coordenadoria ora solicitante (Ver Anexo IV); e
3.3. A relação dos tipos e quantitativo de veículos destacada no Item *2. Detalhamento do Objeto*, subitem 2.3. faz referência à frota de veículos própria, locada ou a serviço da EMAP, da seguinte forma:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	STATUS	OBSERVAÇÕES
1.0	Passeio – Hatch	Locado	Contrato de locação de veículos, sem combustível e sem motorista.
2.0	Utilitário – Pick Up	Locado	Contrato de locação de veículos, sem combustível e sem motorista.
3.0	Passeio - Sedan	Locado	Contrato de locação de veículos, sem combustível e sem motorista.
4.0	Van de Passageiros	Locado	Contrato de locação de veículos, sem combustível e sem motorista.
5.0	Van de Passageiros Adaptada p/ Cadeirante	Locado	Contrato de locação de veículos, sem combustível e sem motorista.

6.0	Caminhonete Furgão / Ambulância	Próprio	Referente a 02 veículos Modelo Ducato, fabricante Fiat, que servem de veículo para simples remoção de enfermos ou acidentados, estando uma Ducato (patrimônio nº 3955 / Placa NHR – 2781) à disposição do "OGMO"; e outra à disposição do 2ª Companhia de Bombeiros-Porto do Itaqui (patrimônio nº 6843 / Placa PSQ – 6309), ambas com postos de atuação na Área Primária.
7.0	Caminhonete Mini Furgão / Ambulância	Próprio / A serviço	Referente a 03 veículos: 02 pertencentes à EMAP, Modelo Kangoo, fabricante Renault, servindo como veículo de simples remoção de enfermos ou acidentados, estando um à disposição da 2ª Companhia de Bombeiros-Porto do Itaqui (patrimônio nº 6826 / Placa PSP – 6241) e outro sob guarda da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP (patrimônio nº 6825 / Placa PSQ – 0052); e 01 ambulância modelo Fiorino (Placa PSF – 0595) de Propriedade do Consórcio responsável pelo Terminal de Grãos, que fica à disposição na Área Primária.
8.0	Caminhão de Bombeiros Autobomba.	A Serviço	Veículo Autobomba pertencente à 2ª Companhia de Bombeiros no Porto do Itaqui, Placa OIT – 8931 (Qtde: 01).

3.4. Os veículos classificados como *próprios*, correspondem aos efetivamente de propriedade da Contratante, para os quais existe um tombamento como forma de incorporação ao Ativo Imobilizado da empresa; os *locados* referem – se ao Contrato de locação de veículos para terceirização da frota; e os designados como *a serviço* os que pertençam a quaisquer outros órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, cujo desenvolvimento de atividade na Área Portuária importe a cooperação ou vinculação aos interesses administrados pela EMAP, ou a serviço desta, a exemplo dos veículos do Corpo de Bombeiros, ambulâncias do "OGMO" e do Consórcio "TEGRAM".

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cujo prazo de execução deverá ser igual ao da vigência, com início e término à mesma data;
4.2. A assinatura do Contrato deverá se ato suficiente para início da execução dos serviços contratados, sem necessidade de emissão de Ordem de Serviço pela Gerência de Contratos – GECOC. Durante a execução, os serviços serão solicitados mediante "Ordem de Serviço Específica" a ser emitida pela Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local para execução dos serviços deverá ser de no máximo 10 km de distância da Sede Administrativa da EMAP/Porto do Itaqui – MA, sendo que os mesmos deverão ser realizados em local apropriado nas dependências da Contratada, de fácil acesso, com área de estacionamento para acomodação e manobra adequada e segura;
5.2. Com as ações da Gerência de Qualidade – GEQUA, que visam a implantação das Normas ISO 14001 e OSHAS 18001 (ver fl. 31), os serviços de lavagem automotiva serão desativados na Área Primária do Porto, onde atualmente são executados. Com isso, precisamos buscar estes serviços externamente, na menor distância possível, cuja minimização dos impactos na continuidade das atividades que demandam deslocamento veicular é proporcional à distância, isto é, quanto maior a distancia entre o Porto e a prestadora de serviço, maior será o tempo de indisponibilidade do veículo;
5.3. Todos os veículos utilizados por esta Contratante, em sua maioria locados, desempenham nas áreas administrativas ou operacionais serviços essenciais à consecução de diversas atividades que demandam deslocamento veicular. Na condição de serviço contínuo, a "locação de veículos" confere

aos "serviços de lavagem" um vínculo lógico, onde a demora neste último acarreta um maior tempo de interrupção do primeiro, cujos impactos recaem no desempenho e resultados das diversas áreas;

5.4. Desta forma, diante da peculiar localização geográfica do Porto do Itaqui, melhor seria mantermos os serviços de lavagem na Área Primária ou Secundária, em cuja área estão lotados a totalidade dos veículos listados no Item 3. deste Termo de Referência, com destaque aos veículos que atendem em regime de plantão (meio ambiente, segurança do trabalho, operação portuária, corpo de bombeiros, inspetoria, etc.). Contudo, diante da impossibilidade destacada no Subitem 5.2. justifica – se a distância máxima de 10 km como forma de minorar a descontinuidade das tarefas pela saída do veículo para lavagem externa.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Durante o prazo de execução, os serviços serão realizados conforme necessidade desta Contratante, na quantidade máxima sinalizada no Item *2. Detalhamento do Objeto (por tipo de veículo)*, na periodicidade semanal para os serviços de *lavagem americana/simples.*

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. Como os serviços serão prestados fora da Área Portuária, em estabelecimento próprio da Contratada, não foram necessárias recomendações / orientações quanto à Saúde, Segurança e Meio Ambiente, conforme Anexo II com *Check – List* do Núcleo de SSMA.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Para a contratação dos serviços, fez – se pesquisa de mercado cuja disponibilidade financeira requerida para o período de 12 meses é de **R$ 83.280,00 (Oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme quadro abaixo e Anexo II:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAGEM	QTDE TOTAL LAVAGEM MENSAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Passeio – Hatch	Americana / Simples	60	36,67	2.200,20
2.0	Utilitário – Pick Up	Americana / Simples	28	37,67	1.054,76
3.0	Passeio - Sedan	Americana / Simples	20	40,00	800,00
4.0	Van de Passageiros	Americana / Simples	8	61,67	493,36
5.0	Van de Passageiros Adaptada p/ Cadeirante	Americana / Simples	8	60,00	480,00
6.0	Caminhonete Furgão / Ambulância	Americana / Simples	8	63,33	506,64
7.0	Caminhonete Mini Furgão / Ambulância	Americana / Simples	12	55,00	660,00
8.0	Caminhão de Bombeiros Autobomba.	Americana / Simples	4	133,33	533,32
			VALOR TOTAL MENSAL:		R$ 6.728,28
			VALOR TOTAL P/ 12 MESES:		**R$ 80.739,36**

(*) Conforme quantitativo de veículos numerados no Item 2. Detalhamento do Objeto.

8.2. Para efeito de disponibilidade financeira, o gasto fora previsto, conforme remanejamento autorizado no Anexo III, onde existe Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados, integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017/2018, condicionada ao solicitante garantir a inclusão/aprovação dos valores de 2018 no orçamento do respectivo exercício.

8.3. Informamos que foram utilizados somente os valores unitários da Lavagem tipo Americana, na conformidade da Pesquisa de Mercado realizada (ver Anexo II).

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Em atendimento ao que dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, informamos que a execução dos serviços pretendidos será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. *José Alexandre Evangelista Pinheiro*, Assessor Administrativo II, e, em sua ausência / impedimento, o Sr. *João de Jesus Moreno Dutra*, Coordenador de Serviços Gerais – COSEG, devendo, a saber:

- A acompanhar e gerir os serviços de lavagem de veículos, aos encargos da Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG, que atestará periodicamente a execução dos mesmos;
- Emitir Ordem de Serviço à Contratada para execução das lavagens, conforme necessidade, sempre em duas vias, ficando uma com a Contratada e outra com a Contratante, devendo ser assinadas / rubricadas pelo Fiscal do Contrato, condutor e funcionário da Contratada;
- Encaminhar os veículos e Controlar o saldo de lavagens, por tipo de veículo, mantendo Pasta com documentos necessários à inclusão no Processo de Pagamento mensal;
- Acompanhar a execução dos serviços e formalizar o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, o qual aferirá a sua conformidade com as especificações e quantidade das Ordens de Serviço emitidas;
- Em regra, caberá ao fiscal autorizar motorista terceirizado deslocar – se e entregar o veículo no local para realização dos serviços, ou outro funcionário/condutor competente para tal;
- Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias, no termos do princípio da legalidade e vinculações do Contrato;
- Recusar o serviço que não tenha sido realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios apresentados nos serviços objeto da contratação;
- Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

9.2. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública e Procedimentos específicos desta Contratante, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não aplicável.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Não aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à Contratada executar os serviços conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços executados, ao que destacamos:

- Manter local para execução dos serviços com distância máxima de até 10 km da Sede Administrativa da EMAP;
- Informar o endereço completo do estabelecimento e seus horários de funcionamento e, também, designar preposto para representação junto à Contratante, bem como responsável para atender o

recebimento e entrega dos veículos;

- Iniciar as atividades a partir da data de assinatura do Contrato, mediante autorização a ser emitida pelo Fiscal desta Contratante, devendo empregar o quantitativo necessário de funcionários para execução dos serviços;
- Dar preferência aos veículos encaminhados por esta Contratante;
- Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário, ferramentas de trabalho, equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução desse serviço, devendo ser da melhor qualidade e prontamente fornecido pela empresa Contratada;
- Atender às Ordens de Serviços, na conformidade do Item *2. Detalhamento do Objeto* deste Termo de Referência;
- Impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes dos serviços referidos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento na medida do prejuízo;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade; e
- Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas basilares de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1. Serão obrigações da Contratante:

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal, a execução do serviço;
- Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade, conforme sinalizado no *Item 9. Da Gestão e Fiscalização* deste Termo de Referência;
- Requisitar a prestação dos serviços de lavagem conforme sua necessidade e exigir da empresa Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Termo de Referência e Contrato;
- Cumprir as regras e condições expostas neste Termo, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar suas obrigações, no que couber;
- Aplicar as penalidades pertinentes, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Cientes que os serviços serão executados em local próprio da Contratada, fora da Área Portuária, o motorista terceirizado, empregado EMAP ou condutor encaminhado com o veículo ao ponto de lavagem, deverá atestar os serviços, indicando em tópico de Avaliação da Ordem de Serviço a realização da *lavagem externa* e *interna,* qualificando – a como *ruim, regular, bom* ou *ótimo*;

14.2. Os serviços que enquadrarem – se na categoria *ruim* ou *regular*, deverão ser refeitos pela Contratada, sem custos adicionais à Contratante. Para esta situação, acaso ocorra negativa da empresa em refazer os serviços, se dará o status de *não conformidade,* o que ensejará as medidas devidas pelo fiscal de Contrato; e

14.3. Cada Ordem de Serviço, com avaliação da lavagem entre *bom* ou *ótimo*, servirá de evidência para comprovação de execução efetiva dos serviços, as quais terão originais ou cópias anexadas à medição dos serviços juntada ao Processo Mensal de Pagamento.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O serviço será medido mensalmente, cujo relatório será elaborado e anexado ao Processo de Pagamento pelo Fiscal ou Substituto do Contrato;
15.2. Para fins de acompanhamento, controle e medição, a contabilização das lavagens será feita por tipo de veículo, e não por placa. Se houver necessidade do mesmo veículo ser lavado mais de uma vez na periodicidade semanal, o serviço deverá se realizado sem impedimentos, no limite máximo do quantitativo computado para cada tipo no período da execução contratual;
15.3. Serão considerados como executados os serviços que tiverem *status* de *bom* ou *ótimo* no tópico de avaliação da Ordem de Serviço;
15.4. A quantidade de lavagens solicitadas neste Termo de Referência, por tipo de veículo, terá seu controle e saldo evidenciado pelo fiscal de Contrato e deverá constar da Medição dos Serviços, devendo se destacado o Tipo de Veículo, Placa e Lotação, no mínimo;
15.5. O pagamento será efetuado à contratada desde que atendidas as condições deste Termo de Referência, conforme Item acima, com efetiva certificação da Nota Fiscal pelo empregado responsável pela gestão/fiscalização do Contrato decorrente deste Termo;
15.6. Para tanto, o pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a Certificação da Nota Fiscal pela Fiscalização;
15.7. A Nota Fiscal correspondente aos serviços deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal;
15.8. A empresa Contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a nota fiscal:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

15.9. O pagamento da empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;
15.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou inexecução parcial ou total do Contrato.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. Não aplicável.

EMAP
Nº:_____
Proc.:0497/2017
Rub._____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAGEM	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Passeio – Hatch	Americana / Simples	60		
2.0	Utilitário – Pick Up	Americana / Simples	28		
3.0	Passeio - Sedan	Americana / Simples	20		
4.0	Van de Passageiros	Americana / Simples	8		
5.0	Van de Passageiros Adaptada p/ Cadeirante	Americana / Simples	8		
6.0	Caminhonete Furgão / Ambulância	Americana / Simples	8		
7.0	Caminhonete Mini Furgão / Ambulância	Americana / Simples	12		
8.0	Caminhão de Bombeiros Autobomba.	Americana / Simples	4		
VALOR TOTAL MENSAL:					
VALOR TOTAL P/ 12 MESES:					

VALOR TOTAL ANUAL R$ _____,__ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ meses.

Data, ___de _____de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

EMAP
Nº:_____
Proc.:0497/2017
Rub._____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2017.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

EMAP
Nº:_____
Proc.:0497/2017
Rub._____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICTANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS OU A SERVIÇO DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0497/2017 - EMAP, de 04/04/2017 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para executar os serviços de lavagem e limpeza de veículos próprios, locados ou a serviço da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação

complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do respectivo contrato, ato que autorizará o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será realizado por medição mensal, de acordo com a quantidade devidamente entregue pela contratada, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente entregues no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no subitem 8.5 e 8.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento, após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Manter local para execução dos serviços com distância máxima de até 10 km da Sede Administrativa da EMAP;
b) Informar o endereço completo do estabelecimento e seus horários de funcionamento e, também, designar preposto para representação junto à Contratante, bem como responsável para atender o recebimento e entrega dos veículos;
c) Iniciar as atividades a partir da data de assinatura do Contrato, mediante autorização a ser emitida pelo Fiscal desta Contratante, devendo empregar o quantitativo necessário de funcionários para execução dos serviços;
d) Dar preferência aos veículos encaminhados por esta Contratante;
e) Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário, ferramentas de trabalho, equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução desse serviço, devendo ser da melhor qualidade e prontamente fornecido pela empresa Contratada;
f) Atender às Ordens de Serviços, na conformidade do Item 2. Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência;
g) Impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes dos serviços referidos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;
h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento na medida do prejuízo;
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade; e
k) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas basilares de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.
l) Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais

aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;

m) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato ou de restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;

q) Responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

r) Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;

t) Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;

u) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II - DA EMAP

a) Fiscalizar a execução dos serviços;

b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal, a execução do serviço;

c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade, conforme sinalizado no Item 9. Da Gestão e Fiscalização deste Termo de Referência;

e) Requisitar a prestação dos serviços de lavagem conforme sua necessidade e exigir da empresa Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Termo de Referência e Contrato;

f) Cumprir as regras e condições expostas neste Termo, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar suas obrigações, no que couber;
g) Aplicar as penalidades pertinentes, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO

São outras atribuições do fiscal do contrato:
a) Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;
b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de colaboradores da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata

regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei; e,

e) Identificar os responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato. **Ressalta-se que a ação ou omissão total ou parcial dos serviços executados não eximirá a contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços.**

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Cientes que os serviços serão executados em local próprio da Contratada, fora da Área Portuária, o motorista terceirizado, empregado EMAP ou condutor encaminhado com o veículo ao ponto de lavagem, deverá atestar os serviços, indicando em tópico de Avaliação da Ordem de Serviço a realização da *lavagem externa* e *interna,* qualificando – a como *ruim, regular, bom* ou *ótimo*;

a) Os serviços que enquadrarem – se na categoria *ruim* ou *regular*, deverão ser refeitos pela Contratada, sem custos adicionais à Contratante. Para esta situação, acaso ocorra negativa da empresa em refazer os serviços, se dará o status de *não conformidade,* o que ensejará as medidas devidas pelo fiscal de Contrato, e;

b) Cada Ordem de Serviço, com avaliação da lavagem entre *bom* ou *ótimo*, servirá de evidência para comprovação de execução efetiva dos serviços, as quais terão originais ou cópias anexadas à medição dos serviços juntada ao Processo Mensal de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;
b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
c1. por até 30 (trinta) dias:
c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
c4.2) declaração falsa;
c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 - recursos das empresas estatais - Serviços de Terceiros PJ - Serviços Especializados, para o exercício financeiro de 2017/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017-EMAP

ANEXO X

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP